

-----ATA NÚMERO 18/2024-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,  
REALIZADA EM NOVE DE MAIO DO ANO DOIS MIL E VINTE  
QUATRO.**-----

-----Aos nove dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência da Senhora Presidente, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, estando presentes o Senhor Vice-Presidente, Bruno Miguel Camacho Pereira e os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, João José Nascimento Rodrigues, Rúben Dinarte Silva Abreu, Nádia Micaela Gomes Coelho, Vitor Hugo Rodrigues de Jesus, Ana Fernanda Osío Bracamonte e Micaela Gomes Camacho. A assessorar esteve presente Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim, Chefe de Gabinete da Presidente da Câmara Municipal e a secretariar Marília Rita de Abreu Franquinho, Técnica Superior (Consultora Jurídica), da Divisão Jurídica.-----

---Presente ainda o Senhor Bernardo Tranquada Gomes, que substitui, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Senhora Vereadora Helena Maria Pereira Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente-----

-----Verificado o quórum, a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

**INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO:** - Dando início a este período, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, informou que um morador no Sítio do Boliqueime, alertou para a existência de movimentação de terras nas imediações do Ribeiro a poente da Casa de Saúde de São João de Deus, canalizado na sequência do temporal de 20 de fevereiro de 2010, e questionou se os serviços camarários tinham conhecimento da situação.-----

-----Em resposta, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, informou que os serviços têm conhecimento e que o assunto está a ser tratado.-----

-----Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, deu ainda conhecimento da situação de uma pessoa, moradora no Caminho da Portada de Santo António, que se vê impedida de dar cumprimento à notificação para limpeza do seu terreno, em virtude de disputa com vizinho, dado que este não permite que os respetivos trabalhos se realizem, tendo mesmo ameaçado os funcionários da empresa de limpeza contratada para o efeito, forçando a sua retirada.-----

-----Retorquiu o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que a pessoa que se vê assim impossibilitada de cumprir a notificação para limpeza do seu terreno deverá fazer exposição à Câmara Municipal do Funchal, para que a situação possa ser analisada, sob pena de incorrer em incumprimento, gerador de processo contraordenacional.-----

-----Interveio neste momento a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, para acrescentar que a pessoa em causa deveria igualmente considerar a apresentação de queixa, junto das autoridades competentes.-----

-----Tomando a palavra, a Senhora Vereadora Micaela Gomes Camacho, da Coligação Confiança, pretendeu saber qual a participação da Câmara Municipal do Funchal no evento “Madeira Web Summit”, cuja 2.ª edição teve início no passado dia 7 de maio.

-----A este respeito, a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, esclareceu que apenas foi convidada a presidir à abertura do evento.-----

-----Continuando, a Senhora Vereadora Micaela Gomes Camacho, da Coligação Confiança, reportou-se ao contrato de “prestação de serviços para a organização do funcionamento e definição da programação do Centro Cultural e de Inovação do Funchal e de consultadoria na área da cultura da Cidade”, celebrado com a Edicarte – Edição e Comércio de Arte, Unipessoal Lda. a 01/03/2023, por 365 dias. Uma vez que tal contrato terminou, questionou se estava previsto haver novo contrato (em caso de resposta afirmativa, quais os seus termos) e também qual é a programação do mencionado Centro Cultural, até ao final do ano. -

-----Neste momento, tomou a palavra a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, para informar que estava a decorrer o procedimento de contratação, com vista à celebração de novo contrato com a Edicarte, que deverá dar

continuidade ao trabalho já executado e à estratégia prevista para o Centro Cultural e de Inovação do Funchal (adiante apenas CCIF). Quanto à programação do CCIF para o ano de 2024, recordou que esta informação consta da página oficial daquela entidade.-----

-----Prosseguindo, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, tomou a palavra e, retomando o tema da escarpa de São João, abordado na anterior reunião de Câmara, esclareceu que todos os privados foram notificados do perigo de desmoronamento de pedras. Mais informou que se trata de um assunto que está a ser acompanhado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil.-----

-----Finalizando, a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, apresentou os valores da contratação com o artista plástico Ricardo Gouveia, conhecido como Rigo 23, para a Produção da Exposição "Programa Espacial Autónoma Intergaláctico", no CCIF.-----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

**1 - PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES:** - Em face do requerimento apresentado (datado de 10/04/2024), solicitando o pagamento em prestações da dívida no valor de €4.600,00 (quatro mil e seiscentos

euros), referente à devolução do apoio concedido no âmbito do “Apoio Municipal ao Comércio e à Restauração, denominado “Abrir Funchal”, a Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação da Divisão de Receitas e Financiamento (ref<sup>a</sup> 127/DRF/2924), aprovar o pagamento em 24 prestações mensais.-

**2 - ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO E À REABILITAÇÃO URBANA POR JOVENS:-----**

----- - **Atribuição de Isenção de Pagamento do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI):** - Perante o requerimento apresentado (E-19016/2024), solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição do prédio urbano situado na Rua Nova da Levada de Santa Luzia, n.º 6, freguesia de Santa Luzia, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica (ref<sup>a</sup> 326/DJ/DJ/2024), a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---“Considerando que: a) De acordo com o princípio constitucional da autonomia financeira das autarquias locais, plasmado no artigo 238.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), e concretizado pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os Municípios dispõem de poderes

tributários, onde se inclui a possibilidade de atribuição de isenções e benefícios fiscais relativamente a impostos e outros tributos próprios (alínea d) do artigo 15.º e n.º 2 do artigo 16.º, ambos do RFALEI); b) O legislador constituinte consagrou na alínea c) do n.º 1 do artigo 70.º da CRP, uma garantia especial no acesso à habitação para jovens; c) Os Municípios prosseguem atribuições, designadamente, nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL); d) As políticas de juventude implementadas pela Câmara Municipal do Funchal, designadamente, através da criação de incentivos fiscais para a aquisição de habitação, desempenham um papel fundamental na efetivação do direito fundamental de acesso à habitação pelos jovens, com o propósito de inverter a tendência demográfica de envelhecimento da população e diminuição do número de residentes, demonstrada pelos últimos Censos, na ordem dos 5,4% (2011-2021); e) O Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 241, Pág. 265-271, alterado posteriormente pelo Regulamento n.º 1068/2023, de 9 de outubro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 195, Pág. 348-357, *“(...) estabelece os critérios e condições gerais e específicas, para o reconhecimento de benefícios fiscais sob a forma de isenções totais, objetivas e subjetivas, relativas ao IMT e IMI que constituem receita própria do Município do*

*Funchal, no âmbito da aquisição onerosa por pessoas singulares jovens ou casais jovens, de prédios urbanos ou frações autónomas, para habitação própria e permanente ou que sejam objeto de reabilitação urbana para aquela finalidade, localizados na circunscrição territorial do Município do Funchal*” (artigo 2.º n.º 1); f) Os interessados, melhor identificados em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação, subscreveram ao abrigo do sobredito Regulamento, um pedido de reconhecimento do direito à isenção de pagamento de IMT e IMI, no âmbito da aquisição onerosa de um prédio urbano localizado na Rua Nova da Levada de Santa Luzia, n.º 6, 9050-057 Funchal, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2823, da freguesia de Santa Luzia, com um valor patrimonial tributário de €138.140,00, que se destinará à respetiva habitação própria e permanente; g) O requerimento e a documentação apresentada encontram-se em conformidade com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento citado; h) À data de apresentação do requerimento, os munícipes tinham uma média aritmética simples de idades igual a 33 anos; i) Os requerentes não possuíam dívidas ao Município do Funchal, e têm a sua situação tributária e contributiva regularizada; j) Feita a análise da documentação anexa ao requerimento, consideramos que a pretensão dos munícipes reúne todos os pressupostos para o reconhecimento do direito à isenção de IMT e IMI, designadamente, o preceituado no n.º 2 do artigo 2.º, n.º 1 do artigo 4.º, n.º 1 do artigo 5.º, artigo 6.º, n.º 1 do artigo 9.º e artigo 17.º, todos do

Regulamento n.º 1068/2023, de 9 de outubro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 195, Pág. 348-357. **Face aos considerandos supramencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência prevista no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ex vi artigo 11.º do Regulamento n.º 1068/2023, de 9 de outubro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 195, delibere o seguinte: 1. Isentar os requerentes melhor identificados em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação, do pagamento de IMT, bem como, conceder a isenção de IMI, pelo período de 3 anos consecutivos (2023, 2024 e 2025), a contar da data de aquisição, referente ao prédio urbano sito Rua Nova da Levada de Santa Luzia, n.º 6, 9050-057 Funchal, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2823, da freguesia de Santa Luzia, com um valor patrimonial tributário de €138.140,00, e que se destinará à habitação própria e permanente dos requerentes; 2. Comunicar à AT-RAM, o reconhecimento dos benefícios fiscais concedidos pela presente deliberação.** A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com o n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.

-----  
----- - Relativamente ao requerimento apresentado (E-18859/2024), solicitando a atribuição da isenção do pagamento do

Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição do prédio urbano situado à Rua Nova do Pico, n.º 2, freguesia de São Martinho, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica (refª 327/DJ/DJ/2024), a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, submetida pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---“Considerando que: a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê que os Municípios, como corolário da manifestação dos seus poderes tributários, possam conceder isenções e benefícios fiscais, no âmbito de impostos que constituam receita sua, conforme vertido no artigo 15.º, al. d), do RFALEI; b) Tal possibilidade de concessão obedece a procedimento próprio, disciplinado no artigo 16.º, do RFALEI, que estabelece que os critérios e condições que versem sobre reconhecimento de isenções totais ou parciais, pelos Municípios, relativamente a impostos e outros tributos próprios, está sujeito a aprovação, pela Assembleia Municipal, através de proposta da Câmara Municipal, de regulamento municipal, constituindo competência do órgão executivo do Município, por via de deliberação, o reconhecimento do direito à isenção, no estrito cumprimento das normas plasmadas no regulamento aprovado pelo órgão deliberativo; c) Ao abrigo das normas legais acima citadas, a Câmara Municipal do Funchal, aprovou o “*Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de*

*Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal*”, Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro, alterado pelo Regulamento n.º 1068/2023, publicado em Diário da República n.º 195/2023, Série II de 2023-10-09; d) No âmbito da alteração do Regulamento, nos termos acima mencionados, a isenção de pagamento do IMT é reconhecida em momento anterior à data de aquisição do imóvel, pelo que esta edilidade só poderá quantificar o respetivo benefício fiscal concedido, após a concretização do negócio jurídico pelos interessados; e) Os interessados, melhor identificados em anexo, subscreveram requerimento, ao abrigo do sobredito regulamento, solicitando a atribuição de isenção de pagamento de IMT e IMI, no âmbito da aquisição de um imóvel sito à Rua Nova do Pico, n.º2, 9000-266 Funchal, freguesia de São Martinho, com o VPT igual a 50.800,75€, julgando cumprirem as condições e critérios exigíveis para beneficiar do referido incentivo fiscal, juntando como anexos ao requerimento apresentado, toda a documentação estipulada no artigo 9.º, do referido Regulamento; f) Feita a análise da documentação anexa ao requerimento, consideramos que se encontram verificados os requisitos consignados nos artigos 4.º, onde se definem os critérios e condições gerais de reconhecimento de IMT e IMI, bem como os critérios e condições específicas de reconhecimento destes impostos, previstos nos artigos 5.º e 6.º, respetivamente; g) Constitui, também, requisito para atribuição do benefício peticionado, que o pedido seja apresentado antes da data

de aquisição do imóvel, requisito este que se encontra verificado; h) Hodiernamente, os requerentes não possuem dívidas vencidas e não pagas perante o Município do Funchal. Nessa medida, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, al. d), e artigo 16.º, n.º 2 e 9, da Lei 73/2013 de 3 de setembro, *ex vi* do artigo 11.º do Regulamento n.º 1171/2022, delibere o seguinte: I. Concessão de isenção de pagamento do IMT, relativamente ao imóvel inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2770, da freguesia de São Martinho, com o VPT de 50.800,75€, destinada à habitação própria e permanente dos requerentes, melhor identificados em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação; II. Atribuição de isenção de IMI, pelo período de 3 anos consecutivos (2024, 2025 e 2026), a contar da data de aquisição do imóvel; III. Comunicar à AT-RAM do reconhecimento do benefício fiscal concedido pela presente deliberação. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com os n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.

**3 – URBANISMO:**

**3.1 – Obras Particulares:** - Em presença do projeto de arquitetura apresentado (E-1749/2024, sub-proc.º 2017000121), referente à legalização das obras de ampliação e alteração das instalações da Casa de Saúde São João de Deus, localizada no

Caminho do Trapiche, freguesia de Santo António, com Reconhecimento de Interesse Municipal, a Câmara, atendendo ao parecer da Divisão de Gestão Urbanística – Zona Oeste (ref<sup>a</sup> 101\_DAU.ZE2024-SA) ), deliberou, por unanimidade, aprovar.-----

**4 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO:**-----

----- - **Atribuição de apoio financeiro destinado ao evento associado ao Dia Mundial da Criança, denominado “Concerto do Dia da Criança – A Banda do Panda e Amigos”**. - Foi aprovada, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, a proposta de deliberação, submetida pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que abaixo se transcreve:-----

---“Considerando que: a) Em conformidade com o disposto na alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*; b) Estatui a segunda parte da alínea u), do mesmo artigo, que é igualmente competência da Câmara Municipal *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”*; c) O teor da informação do

Departamento de Educação e Valorização Social, de 30 de abril de 2024 – Interno n.º 9956/2024, anexa à presente proposta de deliberação e da mesma parte integrante; d) O Município do Funchal pretende levar a efeito, no dia 1 de junho, a comemoração do Dia Mundial do Criança, almejando-se levar a cabo um conjunto alargado de iniciativas de índole lúdica e social; e) É pertinente o Município enquadrar um espetáculo acessível a todas as crianças que, acompanhadas dos seus progenitores ou familiares, que além de proporcionar um momento lúdico, seja um contributo para reforçar os laços familiares, contribuindo também para a sensibilização, estímulo e alerta para a importância da salvaguarda dos seus direitos; f) Ao longo das suas diversas edições, e tendo por motivo o Dia Mundial da Criança, o Município do Funchal sempre se associou em parceria e coprodução ao espetáculo protagonizado pelas incontornáveis personagens do Canal Panda, conhecidas dos mais novos, tendo no ano transato, em reunião ordinária de 18 de maio de 2023, deliberado a concessão de um apoio financeiro à organização deste evento. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, delibere o seguinte: **1.** A associação em parceria e coprodução do Município do Funchal ao evento denominado “*Concerto Dia da Criança – A Banda do Panda e Amigos*”; **2.** Atribuir o apoio financeiro de €25.000 (vinte e cinco mil euros) à referida iniciativa; **3.** A aprovação da presente

deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos números 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025. A verba a atribuir pela presente deliberação mereceu a informação de cabimento n.º 2024/2071”.

**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Os vereadores da Confiança abstêm-se nesta proposta por considerarem que o apoio municipal de 25 mil euros ao Festival Panda, ao que se acresce a cedência gratuita do recinto, deveria, a exemplo de anos anteriores, ter inerente a gratuidade do evento infantil no Parque de Santa Catarina, ao invés de ter um custo de 5€ por criança”.

**5 – CONCESSÃO DE APOIOS/Autorização e Pagamento:**

**Apoio à Conservação, Reparação e Beneficiação de Habitações Degradadas (PRESERVA):** - A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação da Divisão de Valorização Social (refª I-10129/2024), aprovar a atribuição do “Apoio à Conservação, Reparação e Beneficiação de Habitações Degradadas - PRESERVA” às candidaturas apresentadas, conforme lista anexa à mencionada informação, com o valor total de 71.750,00€ (setenta e um mil, setecentos e cinquenta euros).

**6 – REGULAMENTO:**

**Alteração do Regulamento de Abastecimento Público de**

**Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município do Funchal – Início do Procedimento:**

- Em face do respetivo processo e da informação de Águas do Funchal (I-726-2024), a Câmara, aprovou, por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente:-----

---“Considerando que: a) O Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água para o Concelho do Funchal em vigor, foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 11 de novembro de 1999 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de fevereiro de 2000; b) Por sua vez, o Regulamento de Drenagem de águas Residuais do Município do Funchal vigente foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 30 de agosto de 2007 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2007; c) Os ditos regulamentos carecem de atualização face às exigências atuais que se colocam no âmbito da gestão das águas, quer ao nível do fornecimento deste bem essencial, quer no que se refere à gestão das águas residuais, sendo urgente a elaboração de um novo regulamento que defina as linhas orientadoras a aplicar nesta matéria, conforme evidencia a informação de 10/01/2024, do Departamento Águas do Funchal, que segue em anexo; d) Existem orientações a observar nesta matéria, ditadas pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR); e) Na Região Autónoma da Madeira, o exercício das competências de Autoridade Regional da Água e de Autoridade

Regional dos Resíduos cabe à Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2020/M, de 13/05/2020; f) Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o projeto de regulamento deve ser submetido a audiência prévia dos interessados sempre que o mesmo contiver normas que afetem de modo direto e imediato direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos; g) A alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º do CPA confere a possibilidade de dispensar a audiência dos interessados quando o número de interessados seja de tal forma elevado que a audiência se torne incompatível, o que sucede no presente caso, considerando o potencial número de destinatários abrangidos pela aplicação do presente diploma, devendo assim proceder-se a consulta pública.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte:** 1 – Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, desencadear o procedimento para elaboração do projeto de Regulamento do Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município do Funchal. 2 – Delegar, nos termos do artigo 55.º do CPA, em especial do n.º 4 da mesma norma, em César Esmeraldo Fernandes, Diretor do Departamento Águas do Funchal, em Francisco Nélio Faria Barradas, Chefe da Divisão de

Águas Residuais Urbanas, e em José Jorge de Faria Soares, Chefe da Divisão Jurídica, a responsabilidade pela direção do procedimento. 3 - Solicitar aos responsáveis pela direção do procedimento que, uma vez elaborado o projeto de Regulamento do Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município do Funchal, o submetam a este órgão, tendo em vista habilitá-lo a deliberar a sua aprovação e respetiva submissão a consulta pública, bem como à audição das entidades representativas dos interesses em presença. 4 - A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.

**7 – ACIDENTE NA VIA PÚBLICA/Indemnização:** - Em presença do requerimento apresentado (E-9268/2024) e de acordo com a informação da Divisão Jurídica (refª 212/DJ/DJ/2024), Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da importância de € 268,40 (duzentos e sessenta e oito euros e quarenta cêntimos), referente aos prejuízos causados numa viatura provocados, inadvertidamente, pela projeção de pedras (gravilha), aquando da utilização de uma roçadora mecânica de limpeza de ervas, por parte de uma das equipas de limpeza urbana, na Rua Dr. Pestana Júnior.

**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, a Senhora

Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, deu  
por encerrada a reunião às dez horas.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu,  
Técnica Superior (Consultora Jurídica), na qualidade de Secretária,  
a redigi e subscrevo.-----

-----

-----

Nota: Ata publicitada através do Edital n.º 387/2024, publicada nos locais de estilo.----